

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0088/2022**

O. S. Nº **0088/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 87/2022**, que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Elinton Luis Francioli de Aquino.”

AUTOR: Deputado DR. JOÃO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 87/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Elinton Luis Francioli de Aquino”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 356/2022, Protocolo nº 1765/2022, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder o título de cidadão mato-grossense ao senhor Elinton Luis Francioli de Aquino.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 04/03/2022, caráter informativo, citando que o projeto em tramitação apesar ter sido instruído com alguns documentos, a justificativa apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º e art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 10.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 07/03/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ELINTON LUIS FRANCIOLI DE AQUINO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **03/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 a 04 do **Projeto de Resolução (PR) nº 87/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Pela presente propositura concedemos o título de cidadão mato-grossense ao senhor Elinton Luis Francioli de Aquino. O senhor Elinton Luis Francioli de Aquino filho do senhor Arilton Faustino de Aquino e da senhora Adalgisa Regina Francioli de Aquino nasceu em Loanda PR em 09 de maio de 1979.

É Casado com Vanusa da Silva Amorin, pai de Isabeli Cristina Lelis Francioli de Aquino, 20 anos, Fernanda de Souza Lopes Francioli de Aquino, 15 anos, Arthur Araujo Esteves Francioli de Aquino, 07 Anos e Amanda Araujo Esteves Francioli de Aquino, 06 anos.

Ingressou na carreira de Policial Militar no ano de 2003, onde foi destacado para a cidade de Tangará da Serra-MT na então 2ªCIA PM, hoje 19º BPM, onde permanece até agora.

Desenvolveu, ao longo dos anos, as atividades de patrulhamento ostensivo em várias modalidades como, Ronda Escolar (2004-2007), Motopatrulhamento Ordinário (2008-2011), Radio Patrulhamento em viatura quatro rodas, Atividades de Inteligência (2012-2015).

Participou em várias operações na região do CR7 como reforço em outras unidades, operações de repressão à assalto a bancos na modalidade “novo cangaço”, operações de reintegração de posse em propriedades rurais entre outras.

Possui 64 (sessenta e quatro) elogios, 04 (quatro) monções de aplauso e 02 (duas) monções de louvor em meu histórico profissional.

• **DADOS ACADÊMICOS**

NIVEL: Superior Completo

CURSO: Direito

TITULO: Bacharel

UNIVERSIDADE: Faculdade de Direito UNIC campus Tangará da Serra-MT

DATA DA CONCLUSÃO: 18/12/2015

• **CURSOS**

- Curso de formação de soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, turma 2003/2004, concluído em 21 de maio de 2004;

- Curso de Educação Ambiental, concluído em 07 de Abril de 2006, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT;

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

- Curso de Especialização em Motopatrulhamento Tático, concluído em 04 de outubro de 2008, Batalhão de Operações Especiais, 2ª CIA – Rotam – Comando de Ações Rápidas;
- Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária, concluído em 03 de abril de 2009, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça. - Jornada Formativa de Direitos Humanos, concluída em 22 de setembro de 2010, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça;
- Curso Dia de Formação do Advogado, concluído em 26 de setembro de 2011, Escola Superior de Advocacia de Mato Grosso e OAB/MT;
- X Jornada Jurídica, concluída em 17 de setembro de 2012, UNIC Tangará da Serra-MT;
- Curso de Direção Defensiva, concluído em 24 de outubro de 2012, Gabinete de Gestão Integrada Municipal, Tangará da Serra-MT;
- Curso de Técnicas de Abordagem, concluído em 24 de outubro de 2012, Gabinete de Gestão Integrada Municipal, Tangará da Serra-MT;
- Curso de Gestão de Conflitos, concluído em 24 de outubro de 2012, Gabinete de Gestão Integrada Municipal, Tangará da Serra-MT; - Curso de Operador de Pistola, concluído em 14 de setembro de 2014, Grupo CAOS Brasil;
- Curso de Operações de Inteligência de Segurança Pública da PMMT, concluído em 20 de setembro de 2013, Diretoria da Agência Central de Inteligência PMMT;
- Jornada Jurídica, concluída em 12 de junho de 2015, UNIC Tangará da Serra-MT;
- Curso Novo CPC e sua repercussão nos demais ramos do direito, concluído em 06 de novembro de 2015;
- Jornada Jurídica, concluída em 17 de novembro de 2015, UNIC Tangará da Serra-MT;
- Curso Relações Internacionais: Teoria e História, concluído em 07 de dezembro de 2015, Instituto Legislativo Brasileiro; - Curso Life Coaching: Liderança e inteligência Emocional, Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, concluído em 15 de fevereiro de 2019;
- **CARREIRA POLICIAL MILITAR**
Soldado PM: 2003 à 2015
Cabo PM: 2015 à 2019
Sargento PM: 2019 à 2022
- **OUTRAS ATRIBUIÇÕES**
 - Diretor do Conselho Fiscal da Associação dos Praças da Polícia Militar de Tangará da Serra – MT – ASPPOM/TS, gestão 2016/2018;
 - Diretor Secretário da Associação dos Praças da Polícia Militar de Tangará da Serra – MT – ASPPOM/TS, gestão 2018/2020;
 - Diretor Presidente da Associação dos Praças da Polícia Militar de Tangará da Serra – MT – ASPPOM/TS, gestão 2021/2023.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>17</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor ELINTON LUIS FRANCIOLI DE AQUINO, nascido em Loanda – Paraná, residente em Tangará da Serra –MT, onde atua como Sargento da Polícia Militar, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 87/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>18</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 87/2022	0088/2022	0088/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 87/2022**, de autoria do Deputado Dr. João que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Elinton Luis Francioli de Aquino.”

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor ELINTON LUIS FRANCIOLI DE AQUINO, nascido em nascido em Loanda –Paraná, residente em Tangará da Serra –MT, onde atua como Sargento da Polícia Militar, logo satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 87/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de Abril de 2022.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117





Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 19

RUB 4A.

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	12/04/2022 16:40
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 87/2022.			
AUTORIA:	Deputado DR. JOÃO.			
ANEXOS:	-			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCAAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Consultor Legislativo do Núcleo Social
Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente